



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**CNPJ 34028316/0001-03****NIRE 5350000030-5****ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO)****Ata 12ª AGO - 27/04/2022****I - Data, Local e Hora:**

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, em sua sede, localizada no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco A, 20º andar, Brasília/DF, às nove horas, em primeira chamada.

II - Presenças:

Para a presente Assembleia Geral Ordinária, estavam presentes o representante da União, acionista detentora da integralidade do capital social, Sr. Daniel Brasiliense e Prado, Portaria PGFN nº 17/2019, de 26/06/2019; Sra. Flávia Duarte Nascimento, membro do Conselho de Administração, designada pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Maximiliano Salvadori Martinhão, para dirigir a reunião, conforme estabelece o artigo 8º do Estatuto Social dos Correios; o membro titular do Conselho Fiscal Sr. José Renato Correa de Lima; e o Presidente dos Correios, Sr. Floriano Peixoto Vieira Neto.

III - Composição da mesa:

Representante da União: Sr. Daniel Brasiliense e Prado, Procurador da Fazenda Nacional, conforme Portaria nº 17, de 26 de junho de 2019, publicada no DOU de 01-07-2019;

Sra. Flávia Duarte Nascimento, membro do Conselho de Administração, em consonância com o artigo 8º do Estatuto Social da ECT;

Sr. José Renato Correa de Lima, Membro Titular do Conselho Fiscal dos Correios, em consonância com o artigo 164 da Lei 6404/76;

Sra. Cristiane de Souza Costa, Administradora, lotada na Gerência de Relacionamento com os Órgãos Colegiados Estatutários, em consonância com o artigo 8º do Estatuto Social da ECT.

IV - Convocação:

OFÍCIO SEI Nº 15949/2022/ME.

Despacho Presidência CORREIOS – nº 28720559.

V - Ordem do dia:

1. Demonstrações Contábeis e Proposta de Destinação do Lucro e Distribuição dos Dividendos relativas ao exercício 2021;

2. Relatório da Administração do exercício de 2021;
3. Programa de Remuneração Global dos Membros Estatutários ciclo 2022/2023;
4. Eleição de membro para compor o Conselho de Administração e Conselho Fiscal dos Correios.

VI - Deliberações:

A acionista única, por intermédio de seu representante, dispensou a leitura dos documentos relativos aos assuntos constantes da ordem do dia, que se encontravam sobre a mesa, por já serem esses do conhecimento de todos, e **deliberou**:

I - pela aprovação das Demonstrações Contábeis e Proposta de Destinação do Lucro e Distribuição dos Dividendos Relativas ao Exercício 2021, conforme apresentada pela administração, conforme manifestação da STN e, no que tange à destinação do lucro, conforme manifestação da SEST, que destacou que sua "análise não se estende às demonstrações contábeis da empresa, atendo-se, tão somente, à destinação do resultado do exercício de 2021 da ECT. Dessa forma, em que pese algum provisionamento contido nas citadas demonstrações envolvendo vantagens aos funcionários e/ou aos administradores da Empresa no tocante à remuneração, ajuste de remuneração, participação nos lucros e resultados ou qualquer outro benefício, não é objeto da presente nota técnica" (Nota Técnica SEI nº 16324/2022/ME);

II - pela aprovação do Relatório da Administração do Exercício de 2021, conforme manifestação da STN;

III - pela fixação da remuneração dos Administradores, membros do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Auditoria, delegando competência ao Conselho de Administração para efetuar a distribuição dos valores destinados ao pagamento da remuneração da Diretoria Executiva, nos exatos termos informados pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais em sua Nota Técnica SEI nº 14171/2022/ME, haja vista o art. 98, inciso VI, alínea "d", "e" e "i" e inciso XII do Decreto nº 9.745/2019, manifestando-se desfavorável ao reajuste proposto pela empresa:

a) fixar em até R\$ 6.836.196,18 o montante global a ser pago aos administradores, no período compreendido entre abril de 2022 e março de 2023;

b) fixar em até R\$ 183.521,16 a remuneração total a ser paga ao Conselho Fiscal e em até R\$ 323.727,84 a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria, no período compreendido entre abril de 2022 e março de 2023;

c) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios;

d) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em 20% da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios;

e) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela Sest, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se aos limites definidos na alínea "a" e "b";

f) vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base;

- g) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/1976, art. 152;
 - h) caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 10.835/2021, devendo o reembolso ao cedente limitar-se ao montante individual aprovado para esse membro em Assembleia Geral;
 - i) esclarecer que a responsabilidade sobre a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador é das empresas estatais, por tratar-se de matéria que requer análise jurídica de cada empresa;
 - j) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do TST;
 - k) condicionar o pagamento da rubrica "Quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente;
 - l) esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral; e
 - m) condicionar o pagamento da rubrica "Previdência Complementar" ao disposto no artigo nº 202, §3º da CF/1988 e no artigo nº 16 da Lei Complementar nº 109/2001.
- IV - pela eleição de **Elisa de Albuquerque Medeiros** (OFÍCIO Nº 4241/2022/MCOM, de 21 de fevereiro de 2022), para compor o Conselho Fiscal na qualidade de membro titular da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT representante do Ministério das Comunicações, em substituição ao Senhor **Gerson Nogueira Machado de Oliveira**;
- V - pela eleição, para o Conselho de Administração, dos seguintes nomes:
- a) **Flávia Duarte Nascimento** (OFÍCIO Nº 22008/2021/MCOM – SEI nº 19425914), em cargo anteriormente ocupado por **Vitor Elisio Góes de Oliveira Menezes**, e **Maximiliano Salvadori Martinhão** (OFÍCIO Nº 22041/2021/MCOM - SEI nº 19452533), em cargo anteriormente ocupado por **Marcelo Gomes Meirelles**, ambos indicados pelo Ministério das Comunicações e nomeados pelo Conselho de Administração, conforme Ata 11ª RECA 2021 (SEI nº 23471279), em 20 de outubro de 2021;
 - b) **Daniel Mejdalani Follain**, indicado pelo Ministério da Economia (OFÍCIO SEI Nº 8475/2022/ME - SEI nº 21659953), nomeado pelo Conselho de Administração da empresa (REL/CA-001/2022), em cargo vago, no dia 26 de janeiro de 2022;
 - c) **Maurício Fortes Garcia Lorenzo**, eleito pelos empregados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, nomeado pelo Conselho de Administração (Extrato 6ª ROCA - 25/06/2021 (SEI nº 23659328).

Encerramento: Esgotada a ordem do dia e como ninguém mais fez uso da palavra, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata, a qual, lida e aprovada, recebe as assinaturas da mesa. Desta Ata serão extraídas cópias autênticas para os fins legais.

Brasília/DF, 27 de abril de 2022.

Flávia Duarte Nascimento
Presidente da Mesa

Daniel Brasiliense e Prado
Representante da União

José Renato Correa de Lima
Representante do Conselho Fiscal dos Correios

Cristiane de Souza Costa
Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Jose Renato Correa de Lima, Conselheiro Fiscal Titular**, em 27/04/2022, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Duarte Nascimento, Conselheiro de Administracao Titular**, em 27/04/2022, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Brasiliense e Prado, Usuário Externo**, em 27/04/2022, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane de Souza Costa, Analista X**, em 27/04/2022, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30987882** e o código CRC **63A5A2D9**.